



Câmara Municipal de Vereadores
São Domingos do Sul

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 44/2025 -
“AUTORIZA CONTRATAR SERVIDOR PARA
ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, João Célio Carrard, integrante da Bancada do Progressistas, com assento nesta Casa Legislativa, na condição de relator DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE EXTERNO, INFRA-ESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, E BEM ESTAR SOCIAL, venho apresentar o meu parecer ao Projeto de Lei nº 44/2025, conforme segue:

Quanto à Constitucionalidade e Legalidade entendo que o mesmo é Constitucional e preenche os requisitos estabelecidos na Legislação Municipal, Estadual e Federal, bem como no Regimento Interno desta Casa.

Quanto ao mérito, o Projeto visa suprir a necessidade de profissionais para o cargo de **Fiscal Ambiental**, por tempo determinado, a fim de garantir a continuidade e a eficiência das atividades de fiscalização ambiental desenvolvidas pelo Município, atendendo às demandas da **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**. Ressalta-se que o Município já publicou o **Edital do Concurso Público**, o qual prevê **vaga imediata** para o referido cargo, havendo, portanto, a necessidade de **contratação temporária** até que o concurso seja homologado.

Diante do exposto, verifica-se que a proposta apresenta **justificativa plausível e interesse público comprovado**, uma vez que busca assegurar a continuidade dos serviços essenciais de fiscalização ambiental, sem prejuízo às atividades administrativas.

Assim, face à ausência de irregularidade quanto ao aspecto legal e formal, o **parecer é favorável**.



**Câmara Municipal de Vereadores
São Domingos do Sul**

Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos do Sul - RS,
Em 28 de outubro de 2025.


**VEREADOR JOÃO CÉLIO CARRARD,
RELATOR DO PROJETO DE LEI Nº 44/2025.**

